



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

000333

**2º APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 11, SALA Nº 3, 2º ANDAR, CENTRO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2003 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRT Nº CRT.0019/2008**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto desta apostila é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na Cláusula 5ª do contrato administrativo em epígrafe.

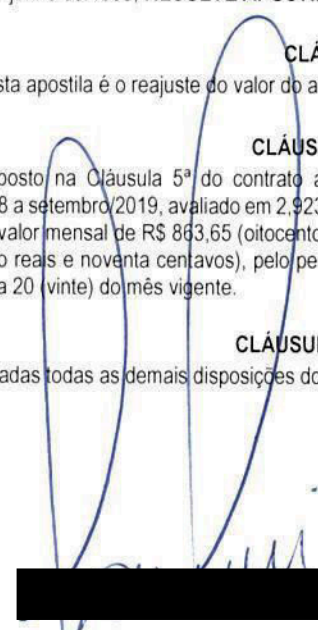
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE


2.1. O valor disposto na Cláusula 5ª do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado pelo índice INPC/IBGE do período de outubro/2018 a setembro/2019, avaliado em 2,92363% (dois inteiro, noventa e dois mil trezentos e sessenta e três milésimos por cento), alterando o valor mensal de R\$ 863,65 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 888,90 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), pelo período de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020, com vencimento previsto para todo dia 20 (vinte) do mês vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitarem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.


[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente


[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunhas:


Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

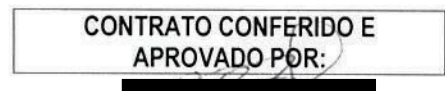
Alexandre Pires Umena
Depto. de Licitações e Contratos


[REDACTED]
Alexandre Augusto Maia
Depto. de Licitações e Contratos


**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**


[REDACTED]
Caio Lemes de Melo
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**


[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 280.110

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**


[REDACTED]
Antonio Lucio dos Santos
Departamento Suprimentos Patrimônio
e Serviços